LEI Nº 03/2013

SÚMULA - Dispõe sobre a revisão Geral e Anual da tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, do Poder Legislativo do Município de Fênix.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovará e o Prefeito Municipal, senhor **EWALDO GOMES DE SOUZA**, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Legislativo Municipal a efetuar a revisão Geral e Anual de que trata a Lei Municipal nº 27/2006, de 18 de Outubro de 2006, observando os seguintes critérios:

I - Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas, do poder Legislativo constantes na tabela de vencimentos, ficam reajustados no percentual de 6,44% **(seis virgula quarenta e quatro por cento)**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de fevereiro 2012 à janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix– Pr, em 26 de Fevereiro de 2013.

EDWALDO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado: 27/02/13 Pág.: 08
EDIÇÃO N.º 8472
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR